



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 801 DE 17 DE ABRIL DE 2017

Autoriza cessão de uso de prédio público municipal para os Correios.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a cessão onerosa do imóvel situado na Rua Capitão Evaristo de Carvalho nº. 36, Centro Ibertioga, imóvel este registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob a matrícula nº. 28.614.

Art. 2º. O Município firmará Termo de Cessão estabelecendo as condições para a cessão dos espaços descritos nesta Lei, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e realização de Termo Aditivo.

Art. 3º. Fica Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei por Decreto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 17 de abril de 2017.

JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

Em: 17 / 04 / 17

Almeida